



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 1

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2024"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

Considerando, o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 123 de 08 de agosto de 2016, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social SUAS;

Considerando, a Portaria SJDHDS nº 177 de 28 de dezembro de 2018 que institui o Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social Rede SUAS do Estado da Bahia, e dá outras providências;

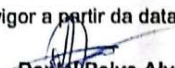
Considerando, a Resolução CIB nº 03 de 23 de abril de 2018, que institui parâmetros estaduais para o registro das informações relativas à concessão dos benefícios eventuais e oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2024 repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica e IGD SUAS Bahia, no montante de R\$ 23.044,10 (vinte e três mil e quarenta e quatro reais e dez centavos), assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$ 6.032,18 (seis mil e trinta e dois reais e dezoito centavos)
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 1.902,92 (mil novecentos e dois reais e noventa e dois centavos)
- c) IGDSUAS BAHIA no valor de R\$ 15.109,00 (quinze mil cento e nove reais)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.


Daniel Paiva Alves
Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá | Poder Executivo

Nº 000029

Estado da Bahia - segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025

Ano 1

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Aceite referente à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual "Aluguel Social" destinado às mulheres em situação de violência".

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Potiraguá/Ba. Em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições e de acordo com as prerrogativas.

Considerando, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

Considerando, o termo de aceite apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual "Aluguel Social" destinado às mulheres em situação de violência;

Considerando, a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite referente à expansão do cofinanciamento estadual para a oferta do Benefício Eventual "Aluguel Social" destinado às mulheres em situação de violência.

Art. 2º Revogam se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Daniel Paiva Alves
Presidente do CMAS

Digitalizado com CamScanner